



47

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2022.07.29.01-DL

Com fundamento no Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal Nº 023, de 03 de Junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.256/0001-57, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal Nº 023, de 03 de Junho de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 03/08/2022, ÀS 13:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÂRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	E-MAIL: culturaesporte@solonopole.ce.gov.br
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal Nº 023, de 03 de Junho de 2022
OBIETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E VIDEOS, ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, DENOMINADA LIVE, DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E VIDEOS, ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, DENOMINADA LIVE, DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA:
- > ANEXO III MINUTA DO CONTRATO.
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



X





- **2.1.** Poderão participar do presente procedimento administrativo quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Solonópole, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação e a pertinência de seu objetivo social com o objeto do procedimento.
- **2.2.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do procedimento, independentemente do preço proposto.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópole;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

3. DO PRAZO DO EDITAL E DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1.O presente edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, onde, os interessados em apresentar propostas de preços adicionais e os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: culturaesporte@solonopole.ce.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.07.29.01-DL.

4. PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS:

- **4.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- **4.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **4.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- **4.4.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.6.** O proponente deverá assinalar, conforme o caso, quando da confecção de sua proposta de preços, quanto as disposições correspondentes as declarações mencionadas e exigidas no modelo de proposta de preços.









- **4.7.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **4.8.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **4.9.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- f) contiver vícios insanáveis;
- g) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- h) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- i) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **4.11.**Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **4.13.**O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **4.14.**Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços/coleta fornecida pelo proponente, nos termos e prazos anteriormente mencionados.
- **5.2.** Caso não haja a apresentação de propostas adicionais, poderá a autoridade competente solicitar os documentos de habilitação, em ordem de classificação, dos proponentes os quais forneceram cotação de preços na fase inicial.
- 5.3. Os documentos de habilitação serão aqueles constantes do projeto básico/termo de referência.
- **5.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.









- **5.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **5.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste procedimento.
- **5.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. Constatada as condições quanto a proposta de preços e documentos de habilitação, caso o procedimento não se encaixe nas condições simplificadas de contratação previstas na Decreto Municipal Nº 023/2022 de 03 de Junho de 2022, este seguirá para devida ratificação.
- **6.2.** Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou, conforme o caso, o instrumento equivalente (ordem de serviço/compra ou autorização de execução/fornecimento).
- **6.3.** O proponente a qual teve sua proposta ratificada, conforme o caso e hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 023/2022 de 03 de Junho de 2022, terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a ordem de serviço/compra ou autorização de execução/fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento e na Lei Federal n.º 14.133/21.

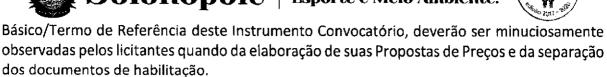
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **7.1.** Poderá a Prefeitura Municipal De Solonópole revogar o presente Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **7.2.** A Prefeitura Municipal de Solonópole deverá anular o presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **7.3.** A anulação do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de **CULTURA**, **ESPORTE E MEIO AMBIENTE** do Município de Solonópole.
- 7.5. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo Projeto









- **7.6.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- **7.7.** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafa Prefeitura Municipal De Solonópole e no site https://www.solonopole.ce.gov.br/.

SolonópoleXCE, 29 de Julho de 2022.

PAULO SERGIO NOCUEITO SECRETÁRIO NUNICIPA

SECRETARIA DE CULTURA, VINDORTE E MEIO AMBIENTE





PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E VIDEOS, ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, DENOMINADA LIVE, DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTPARIA E VALOR ESTIMADO:

2.1. Serão aqueles constantes do ANEXO I deste PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Os documentos de habilitação da presente contratação serão aqueles constantes do ANEXO II deste PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

4. CONDICÕES GERAIS:

4.1.A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO pela Secretaria de CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE de Solonópole.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS:

- **5.1.** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;
- **5.2.** A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços recusados e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- **5.3.** A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **6.1.** Para a execução dos serviços será emitida **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);
- **6.2.**O contrato terá vigência de até **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** contado a partir da data da sua assinatura.
- **6.3.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Prefeitura Municipal de Solonópole, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, das especificações técnicas constantes do presente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de serviço.







53

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **8.1.** A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de **CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE** do Município de Solonópole, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- **8.2.** A presença da fiscalização por servidor designado pela Secretaria de **CULTURA**, **ESPORTE E MEIO AMBIENTE** do Município de Solonópole não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e
- **8.3.** Caberá ao Gestor do contrato rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- **9.1.** Prestar os fornecimentos do objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 9.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 horas;
- **9.3.** Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a execução dos serviços;
- **9.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;
- 9.5. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços;
- **9.6.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **9.7.** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do município para fins comerciais, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- **9.8.** A presença da Fiscalização da Contratante durante os serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- **9.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **10.1.** Designar servidor da Prefeitura Municipal de Solonópole para proceder ao recebimento dos serviços;
- **10.2.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência; e
- **10.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.







11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Prefeitura Municipal de **Solonópole**, na seguinte dotação orçamentária:

13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão do Contrato será exercida por funcionário da Prefeitura Municipal de Solonópole, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. PENALIDADES:

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1.O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solonópole/CE, 20 de julho de 2022.

PAULO SERGIO NOGUETRA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E MENO AMBIENTE DE SOLONÓPOLE







55

ANEXO I DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Νº	DESCRIÇÃO	UNID	QiDE	V.TOTAL
1	TRANSMISSÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE	DIARIA	6	R\$ 26.800,02
2	TRANSMISSÃO DE EVENTO DE MÉDIO PORTE	DIARIA	9	R\$ 23.159,97

- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) TRANSMISSÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, contendo: Link de Internet 10 MB, Sistema com 3 Câmeras com resolução HD, Mesa de Som de no mínimo 10 canais (com técnico e operador), Placa de Áudio digital para transmissão de Live com conexão USB 3.0, Computador com placa de captura de imagem em alta definição e processador com núcleo de processamento que suporte transmissão ao vivo em redes sociais, Monitor de vídeo em Alta definição de no mínimo 1080x720, Telões de Led para projeção mínimo 2 x 2 (com técnico e operador), Grids q25 medindo 3x2 em alumínio, Sistema de sonorização com potência de utilização interno ou externa (Com técnico e operador), com duração média de 4 horas de transmissão.
- b) TRANSMISSÃO DE EVENTO DE MÉDIO PORTE, contendo: Link de Internet 10 MB, Sistema com 2 Câmeras com resolução HD, Mesa de Som de no mínimo 10 canais, Placa de Áudio digital para transmissão de Live com conexão USB 3.0, Computador com placa de captura de imagem em alta definição e processador com núcleo de processamento que suporte transmissão ao vivo em redes sociais, Monitor de vídeo em Alta definição de no mínimo 1080x720, Grids q25 medindo 3x2 em alumínio, Sistema de sonorização com potência de utilização interno ou externa (Com técnico e operador), com duração média de 2 horas de transmissão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
16	1601	04.122.0003.2.095	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 49.949,99

FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 49.949,99 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)









ANEXO II DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

56

01. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;
 - c.b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
 - **c.c)** a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c.d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - c.e) a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14133/2021, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

03. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

04. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

05. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.







-0

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.07.29.01-DL	ออ
Razão Social: CNPJ:	
Endereço: CEP:	
Fone: Fax:	
Banco: Agência N.º: Conta Corrente n.º:	
E-mail:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E VIDEOS, ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, DENOMINADA LIVE, DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNID QUANT	V. UNITÁRIO - VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (__).

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:

- Para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado;
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Está ciente e concorda com as condições do edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seus anexos;
- Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).











Local/Data

Assinatura Proponente Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal **5**9









60

ANEXO III - MIN	IUTÁ DO CONTRATO
CONTRATO №:	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE , E DO OUTRO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.256/00 CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, r PAULO SERGIO NOGUEIRA, doravante denor pessoa jurídica de direito priva por seu representante legal, s	Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, 201-57, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE neste ato representado por seu <i>Secretário</i> , o Sr. minada CONTRATANTE , e de outro lado, a empresa do, sediada à inscrita no CNPJ Nº. Sr CPF Nº doravante o presente TERMO DE CONTRATO mediante as
	Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto e vincula - se ao Edital n.º 2022.07.29.01-DL e seus
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPT. ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, DENON SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE R	a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E VIDEOS, MINADA LIVE, DE EVENTOS DE INTERESSE DA AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, EFERÊNCIA EM ANEXO. n conformidade com o projeto básico/termo de
FINANCEIRO	REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
execução dos serviços, segundo as ordens conformidade com as notas fiscais/faturas acompanhadas das Certidões Federais, Est	de R\$ (), a ser pago na proporção da de serviços expedidas pela Administração, de devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, aduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, da proposta e as especificações detalhadas no







61

- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Solonópole.
- 3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1.As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos vigentes e disponíveis do município de Solonópole, consignado na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, na dotação orcamentária a seguir:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
16	1601	04.122.0003.2.095	1500000000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei №. 14.133/21.
- 6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 6.2.1. Assinar e devolver a Ordem de serviço ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 6.2.2. Executar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da Ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:







62

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Nº. 14.133/21;
- **d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
- b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do serviço/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;
- III multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;



4





- 7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;
- 7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos recursos financeiros do município de Solonópole no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação.
- 7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente com os encargos correspondentes.
- 7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Prefeitura Municipal de Solonópole em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo(a) **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE** do município de Solonópole ou a que ele(a) o designar, qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS









10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e

à proposta licitatória.

10.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da	Comarca de	Solonópol	e é o cor	mpetente	para dirimir	questões	decorrentes da
execu ção d este	Contrato	April of the					
execução deste	Contrato.	gradie West	1.35				

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

30i0nopole/CE,	
PAULO SERGIO NÓGUEIRA SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E MEIO	CNPJ(MF): n.º
AMBIENTE	Sr(a) CPF: nº
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	CPF:
2	CPF:









ANEXO I DO CONTRATO Nº.

65

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Este documento é parte	integrante do CONTRATO Nº. ,	celebrada entre a Prefeitura
Municipal de Solonópole,	através da SECRETARIA DE CULTURA	, ESPORTE E MEIO AMBIENTE
e a EMPRESA	CNPJ	, cujos preços estão
a seguir especificados.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	· VR. UNIT RS	VR. TOTAL RS	











AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.07.29.01-DL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.29.01-DL. O Secretário de Cultura, Esporte E Meio Ambiente do município de Solonópole, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.29.01-DL e que até às 13:30H dia 03 DE AGOSTO DE 2022 estará recebendo propostas de precos adicionais e documentos de habilitação de eventuais interessados no objeto que é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E VIDEOS, ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, DENOMINADA LIVE, DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://https://www.solonopole.ce.gov.br//. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento, conforme consta dos anexos, a qual deve ser encaminhado através do e-mail culturaesporte@solonopole.ce.gov.br. Maiores informações no site anteriormente mencionado ou na sede da Secretaria de CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, sito a Avenida Prefeito José Sifredo Pinheiro, snº, Centro, Solonópole-CE.

Solonópole/CR, 29 de Julho de 2022.

PAULO SERO

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESROPITE E MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

